



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 258/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 5000 – Secretaria da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria da Fazenda

Funcional-programática: 28.846.1

Ação: 2.13 – Contribuição ao PASEP

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/47

Valor: R\$ 680.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 8000 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Funcional-programática: 15.451.2



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Ação: 2.36 – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/94

Valor: R\$ 680.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de novembro de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 085/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) para atender as despesas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Os valores a serem remanejados para a Secretaria Municipal da Fazenda, tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na ação 2.13 – Contribuição ao PASEP e com isso fazer frente a pagamentos de despesas com esta característica em 2017.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotação cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município